

Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

VIA ADM

PROJETO DE LEI N° 1.472/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Através do presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei n° 1.472/2019 que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101/2000 e Lei n° 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a proposta orçamentária para o exercício de 2020 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2019.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL
PROTOSGLO 25.10.2019

SECRETARIA DA CÂMARA

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

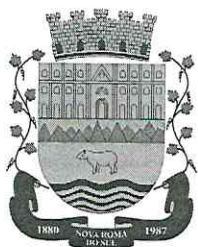
EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL EM
25/10/2019
RETIRADO EM
16/12/2019

Nivaldo Comin
OAB/RS nº 67.762
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.472/2019

***"Estima a receita e
fixa a despesa para
o exercício
financeiro de 2020".***

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

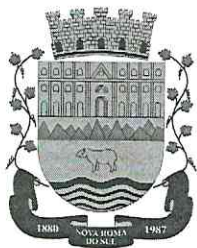
Artigo 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, da Lei nº 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.465/2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), subdividindo-se:

I- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 17.889.676,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais);



Município de NOVA ROMA DO SUL

Gestão 2017/2020

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.710.324,00 (nove milhões, setecentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, sendo que todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, a saber:

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.644.696,00
1.2 - Contribuições	R\$ 870.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.344.964,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 2.600,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 332.980,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 19.935.140,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 246.980,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 31.624.840,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 27.600.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

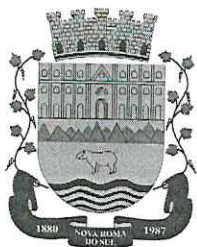
POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 550.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 544.300,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.673.140,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 364.310,00
05 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	R\$ 1.495.824,00
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS	R\$ 5.824.444,00
07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO	R\$ 5.218.342,00

D.J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

08 - SECRET DE SAÚDE, CIDADANIA, ASSIT SOCIAL	R\$ 400.300,00
09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO	R\$ 469.016,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento	
Fiscal.....	R\$ 17.889.676,00

b) Orçamento da Seguridade Social

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.200.000,00
08 - SECRET DE SAÚDE, CIDADANIA, ASSIT SOCIAL	R\$ 4.510.324,00
Total do Orç. da Segur.Social.....	
R\$ 9.710.324,00	

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.600.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

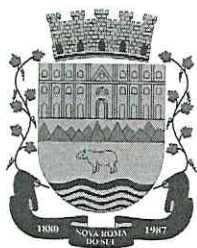
1 - Legislativa	R\$ 550.000,00
4 - Administração	R\$ 4.305.130,00
6 - Segurança Pública	R\$ 3.000,00
10 - Saúde	R\$ 400.300,00
12 - Educação	R\$ 4.155.532,00
13 - Cultura	R\$ 179.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 14.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 421.104,00
17 - Saneamento	R\$ 394.228,80
18 - Gestão Ambiental	R\$ 82.175,20
20 - Agricultura	R\$ 1.406.920,00
22 - Indústria	R\$ 53.040,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 394.176,00
24 - Comunicações	R\$ 2.000,00
25 - Energia	R\$ 500,00
26 - Transporte	R\$ 2.040.840,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 778.430,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.359.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 17.889.676,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 184.624,00
9 - Previdência Social	R\$ 3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

10 - Saúde	R\$ 4.325.700,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.200.000,00
Total do Orç. da Seguridade Social..	R\$ 9.710.324,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.600.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

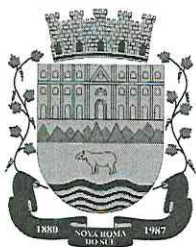
31 - Ação Legislativa	R\$ 550.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 21.800,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.909.970,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 10.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 3.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 14.300,00
301 - Atenção Básica	R\$ 400.300,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.750.748,00
362 - Ensino Médio	R\$ 168.500,00
364 - Ensino Superior	R\$ 246.500,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.571.664,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 12.300,00
367 - Educação Especial	R\$ 160.300,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 41.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 138.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 421.104,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 387.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 82.175,20
544 - Recursos Hídricos	R\$ 6.728,80
606 - Extensão Rural	R\$ 1.011.680,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 4.120,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 53.040,00
695 - Turismo	R\$ 394.176,00
722 - Telecomunicações	R\$ 2.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 500,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 2.040.840,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 778.430,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 819.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.540.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	17.889.676,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	R\$ 44.596,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 118.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de NOVA ROMA DO SUL

Gestão 2017/2020

Adolescente	
244 - Assistência Comunitária	R\$ 21.840,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.000.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 4.216.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 14.500,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 52.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 42.600,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 2.200.000,00
Total do Orç. da Segur. Social	 R\$ 9.710.324,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 27.600.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.114.480,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 275.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.166.578,00

4 - Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.699.618,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 284.000,00

9 - Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 350.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 17.889.676,00

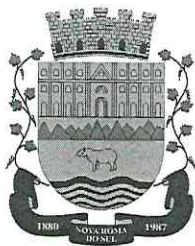
b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.215.203,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.277.001,00
Total do Orç. da Segur. Social.....	R\$ 9.710.324,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.600.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



Município de NOVA ROMA DO SUL

Gestão 2017/2020

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

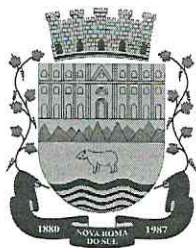
§1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Artigo 5º. No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 4º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

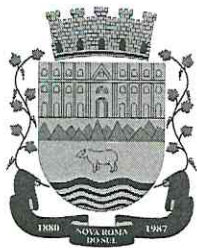
III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Artigo 6º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 8º. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

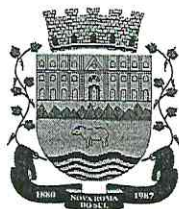
financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 9º. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 25 de outubro de 2019.


DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL



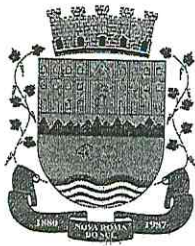
Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICAMOS E CONVIDAMOS A TODOS QUE NO DIA 24 DE OUTUBRO CORRENTE, SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ÀS 10 HORAS NO LOCAL CÂMARA DE VEREADORES.

NOVA ROMA DO SUL, 04 DE OUTUBRO DE 2018.


DOUGLAS FÁVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de NOVA ROMA DO SUL

ATA 09

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezanove as 10 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, o poder executivo realizou audiência pública para apresentação e discussão do projeto de Lei Orçamentário Anual - LOA para o exercício de 2020. O vice-prefeito Roberto Panazzolo iniciou dando as boas-vindas a todos e fez um breve comentário sobre o Projeto de Lei LOA exercício 2020, após passou a palavra para a contadora Graciela Tessaro que iniciou também dando as boas-vindas a todos e colocou que a Lei Orçamentária Anual é um documento legal contendo a previsão das receitas e a estimativa das despesas para o exercício seguinte. Em seguida passou a apresentar a LOA 2020. Inicialmente falou sobre as principais leis que norteiam a LOA que é o artigo 165 à 169 da Constituição Federal, lei 4.320/1964 e 101/2000, citou os instrumentos de planejamento que são o PPA, LDO E LOA.

Citou também que o Projeto de Lei LOA prevê uma receita total para o ano de 2020 de R\$ 27.600.000,00 sendo dividida: Câmara de Vereadores R\$ 550.000,00, RPPS R\$ 5.200.000,00 e Prefeitura R\$ 21.850.000,00. As previsões orçamentárias foram apresentadas por Unidade Gestora e por secretaria como seguem: Câmara Municipal de Vereadores R\$ 550.000,00, RPPS R\$ 5.200.000,00, Gabinete do Prefeito R\$ 544.300,00, secretaria da Administração R\$ 2.673.140,00, secretaria da Fazenda R\$ 364.310,00, secretaria da Agricultura e Meio Ambiente R\$ 1.495.824,00, secretaria de Obras e Serviços Urbanos R\$ 5.824.444,00, Secretaria da Educação, Cultura e Desporto R\$ 5.218.342,00, secretaria de Saúde Cidadania Assistência Social R\$ 4.910.624,00, secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo R\$ 469.016,00 e Reserva de Contingência Executivo R\$ 350.000,00.. Deixou espaço aberto para dúvidas, sugestões. Sendo assim a presente LOA 2020 ficou aprovada por todos. Encerro a presente ata assinada por mim e pelos presentes.

Roberto P. Panazzolo
Gustavo Erhardt, *João Carlos*, *Alexandre*, *Samir F. Fegui*